PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI Nº 936/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cana Verde Minas Gerais, autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), referente ao período de OI de março de 2017 a 30 de setembro de 2017 a APRUCAVE — Associação dos Produtores Rurais de Cana Verde, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 07 862 450/0001-32, com sede nesta cidade à rua Altivo José Freire, 65, bairro Areião, como forma de apoio a Associação para viabilizar custos e manutenção dos serviços, tendo em vista o apoio da mesma aos produtores rurais devidamente inscritos e associados.

Art. 2 º- Em contra partida, a entidade beneficiada contribuirá para melhoria da qualidade de trabalho dos produtores ali inscritos, de forma a lhes oferecer maquinários para o trabalho nas terras dos associados, capitação da produção leiteira diária e comercialização da mesma.

Art. 3º- O subsídio de que trata esta Lei será concedido pelo período reportado no artigo primeiro, e para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas mensalmente ao Município de todos os valores por ela recebidos mesmo por que as máquinas e veículos por ela usados são dados comodatos por este mesmo Município.

Artº 4º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado se necessário abrir crédito adicional e especial no orçamento municipal vigente, até o máximo de R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 08 de março de 2017.

EDUARDO CARDOSO GARCIA

Prefeito Municipal